

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 6682/2006

Ementa

ALTERA A LEI 5.679/01, PARA PREVER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E/OU PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, OBJETO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9535/2006 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

SAÚDE - hospitais e similares SAÚDE - campanhas/programas

SAÚDE - serviço médico

FINANÇAS - créditos adicionais - especiais

PACTOS - convênios

Saúde - serviço médico.

Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI N.º 6.682, DE 10 DE MAIO DE 2006

Altera a Lei 5.679/01, para prever dotação orçamentária para o Programa Saúde da Família e/ou Programa de Agente Comunitário de Saúde, objeto de convênio com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de maio de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.679, de 15 de outubro de 2001 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 20 - (...)

Parágrafo único A totalidade dos créditos será coberta com recursos das dotações abaixo indicadas:

1 14.01.10.301.0048.1203-0 PRÓPRIA.

II 14.01.10.301.0048.1203-5002 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE -

PAB ".(NR)

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de maio de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos